

Proc. Administrativo (Nota interna 30/08/2024 13:28) 167/2024

De: Rosa S. - SEPLAF-DISP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 13:28:14

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CINT, SEPLAF, SEPLAF-DCOMP, SEPLAF-DCONT, SEMED, SEMED-DCUL, SEMED-CAESC, SEPLAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADEÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 31/2024

EM ANEXO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ATT

—
Rosa Helena Borges da Silva

Agente de Contratação

Anexos:

JUSTIFICATIVA_CONSULTORIA_PAULO_GUSTAVO.pdf



MUNICÍPIO DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS

Fone: 0800 888 1359

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

LEI Nº14. 133/2021, ART.75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESAO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/20022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”. Tais ressalvas estão previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, as quais permitem a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serviços de engenharia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

No processo em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1359 - EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS

Fone: 0800 888 1359

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Ressalto que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022) os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a Lei.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FATOR PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) cotações.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após a cotação, verificado o preço compatível com mercado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, conforme o quadro demonstrativo de preços elaborado pelo Departamento de Compras, fixando o valor geral da cotação em **R\$ 4.628,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**. Logo, a Administração pode adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

COTAÇÃO

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços (cotação nº 66/2024, anexa ao processo).

DA PROPOSTA



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1359 - EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS

Fone: 0800 888 1359

Foi apresentada proposta pela empresa:

Empresa vencedora **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº 52.337.806/0001-73, no valor total: **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação ocorrerá, em regra, após o julgamento das propostas, conforme o que segue:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V - de habilitação;

...

Conforme estabelecidos no art. artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Orientação Jurisprudencial do TCU consta do processo a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

Quanto as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, este departamento de dispensa verificou a documentação, estando esta empresa habilitada, sem necessidade de prazo para a entrega de documentação adicional.

Concluindo, a Empresa vencedora **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº 52.337.806/0001-73, preenche o requisito da fase habilitaria.

DA ESCOLHA



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1359 - EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000- Jaraguari MS

Fone: 0800 888 1359

As propostas foram julgadas sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM** com base no artigo 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A empresa vencedora **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº 52.337.806/0001-73, sendo a empresa escolhida para futura contratação e a realização do serviço pretendido.

CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa vencedora **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº 52.337.806/0001-73, é discricionário ao Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 30 de agosto de 2024.

ROSA HELENA BORGES DA SILVA

Agente de Contratação/Port.nº 694/2024



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1359 - EMAIL: licitacao@jaraguari.ms.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2722-2292-BA66-439B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSA HELENA BORGES DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-29) em 30/08/2024 12:28:43 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/2722-2292-BA66-439B>